



CONTRATO 173/2019

Contrato de Fornecimento vinculado à licitação abaixo especificada, lei nº8.666/93 e alterações posteriores. Dispensa de licitação 131/2019 - Processo Licitatório 250/19.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua David Canabarro, nº120, inscrito no CNPJ sob o nº88.117.726/0001-50, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Helton Holz Barreto, inscrito no CPF sob o nº014.180.370-36, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CENTRAL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA., com sede na Rua Senador Florêncio, nº1128, Bairro Centro, no município de General Câmara/RS, inscrita no CNPJ sob o nº14.465.067/0001-06, aqui denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição da alimentação escolar para as escolas da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS:

Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
20	Unid.	Biscoito salgado, tipo creamcracker. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulantes ácido láctico e aromatizante. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	R\$3,63	R\$72,60
30	Unid.	Biscoito doce, tipo Maria. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote em plástico impermeável, com peso líquido de 400g. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	R\$3,21	R\$96,30
05	Unid.	Canela em Pó, pó fino e homogêneo, na cor marrom claro, com cheiro e sabor característicos. Embalagem 25g. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	R\$2,68	R\$13,40
120	Kg	Carne bovina de 1ª, congelada, isenta de cartilagens e ossos, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do	R\$23,52	R\$2.822,40



		produto .Certificado de inspeção sanitária. Embalagem plástica de 1Kg		
100	Kg	Carne congelada de frango, tipo peito desossado congelado , embalagem de 1 kg.	R\$11,98	R\$1.198,00
120	Kg	Farinha de trigo especial , produto obtidos a partir cereal limpo, desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Embalagem de 1kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	R\$2,41	R\$289,20
50	Kg	Feijão preto , tipo 1. Pacotes de 1 kg.	R\$3,98	R\$199,00
25	Unid.	Fermento químico em pó , p/bolo. Latas 100g. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	R\$2,90	R\$72,50
		Valor total: R\$4.763,40 (Quatro setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O contratante pagará a contratada pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$4.763,40 (quatro mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e envio da nota fiscal. Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte classificação orçamentária: Secretaria de Educação/Rubricas 364, 379, 390 e 403.

CLÁUSULA SEXTA - DA NOTA FISCAL: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em nome de Prefeitura Municipal de General Câmara – RS, CNPJ: 88.117.726/0001-50, Rua David Canabarro, nº120, Centro, General Câmara – RS CEP 95.820-000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da secretaria.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO: Os produtos deverão ser entregues em até dois dias a contar da solicitação da secretaria.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**2 - Das obrigações**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração: A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato; A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver; Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com observância dos termos do art. 79 da lei nº8.666/93. Em caso de rescisão administrativa as multas previstas no ato convocatório não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 55, inciso IX, 8.666/93). O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS: A contratada terá total



responsabilidade sobre o fornecimento dos produtos e prestará garantia sobre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e edital desta licitação, o qual se encontra vinculado.

Fica eleito o Foro de General Câmara, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

General Câmara, 30 de agosto de 2019.


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal


CENTRAL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.
Empresa Vencedora

14.465.067/0001-06
CENTRAL RCJ DISTR. E COM. PROD. LTDA
Rua Senador Firmino, nº 1128
Centro - CEP: 95820-000
GENERAL CÂMARA RS